



**Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo**

DECRETO SG/nº 269/12, de 21 de março de 2012.

Altera dispositivo do Decreto SG/nº 590/11, de 2 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA

Art. 1º - O item 6.2, do inciso VI, do art. 1º, do Decreto SG/nº 590/11, que trata das bolsas de estudos destinadas a alunos comprovadamente carentes e aos portadores de necessidades especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

[...].

6.2 A bolsa de estudo concedida aos acadêmicos da modalidade necessidades especiais obedecerá ao seguinte critério:

- a) Necessidade especial severa: bolsa mensal em valor equivalente a 100% da mensalidade;*
- b) Necessidade especial moderada: bolsa mensal em valor equivalente a 90% da mensalidade;*
- c) Necessidade especial leve: bolsa mensal em valor equivalente a 80% da mensalidade.*

[.....]

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de outubro de 2011.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 21 de março de 2012.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA
Secretário Geral